

Periculosidade Leste Paulista (Antiga Paulistinha - CPEE)

Valor depositado em juízo foi liberado ao Sindicato, que fará assembleias em 13 de setembro na cidade de São José do Rio Pardo (SP) para tirar dúvidas do processo e também disponibilizará o recadastramento pelo telefone (19) 3739-4604, das 9h às 12h e das 14h às 17h



A fim de evitar maior espera aos trabalhadores da CPFL Leste Paulista com relação ao processo de pagamento das diferenças do adicional de periculosidade a ser calculado sobre a remuneração, pois a verba incontroversa foi liberada em 2014, o Sinergia Campinas solicitou ao juiz que o perito, num primeiro momento, atendesse à determinação judicial de retificar o laudo apenas para excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade. Tanto a empresa como o Sindicato concordaram com o laudo oficial e a Justiça liberou o valor a ser repassado contemplados na ação.

Procedimentos

Por isso, o Sinergia Campinas realizará assembleia em São José do Rio Pardo (SP) com os trabalhadores envolvidos em 13/09/2018, às 10h em primeira convocação e às 10h30 em segunda convocação. O local da assembleia é Asilo Lar de Jesus, na Rua Luiz Spessoto, nº 80, no bairro João de Souza. O objetivo é tirar as dúvidas acerca do referido processo e demais assuntos constantes do Edital e ainda atualizar o cadastro de todos os trabalhadores para efetuar o pagamento dos valores liberados.

Por isso, os trabalhadores contemplados deverão comparecer à assembleia munidos de documentos de identificação e dados de sua conta bancária para autorização do depósito. O recadastramento também poderá ser

realizado pelos telefones (19) 3739-4604, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, com Luana.

Histórico

Em 09/01/1995, na defesa dos direitos dos trabalhadores o Sinergia Campinas ajuizou uma ação inédita na Justiça do Trabalho, pleiteando a condenação da empresa no pagamento das diferenças do adicional de periculosidade a ser calculada sobre a remuneração.

Isto porque, naquela ocasião, a empresa pagava o referido adicional incidente apenas sobre o salário-base. Em posição oposta à empresa, o Departamento Jurídico do Sindicato defendia com base na legislação vigente que, para os eletricitários, o adicional de periculosidade deveria ser calculado sobre todas as verbas de natureza salarial, incluindo ATS, horas extras, pagamento suplementar, adicional de turno, adicional noturno, etc.

A ação percorreu todas as instâncias do Poder Judiciário, tendo, finalmente, sido julgada favorável ao Sindicato, condenando a empresa ao pagamento das diferenças do adicional de periculosidade, com efeito retroativo a 09/01/1990. Após a decisão de última instância em Brasília, o processo retornou à 5ª Vara do Trabalho em Campinas, para ser iniciada a execução isto é, para serem elaborados os cálculos das diferenças que cada trabalhador tem direito.

Para apuração dos valores devidos aos empregados, a juíza da 5ª Vara do Trabalho determinou a realização de perícia judicial e, nomeando perito contábil, determinou que os

cálculos fossem elaborados para os trabalhadores.

Os cálculos foram apresentados pelo perito no processo e homologados pela juíza. A empresa, por sua vez, não concordou com referidos cálculos e apresentou o valor incontroverso e recorreu da decisão. Seguindo o procedimento legal a juíza liberou para os substituídos o valor admitido pela empresa, também chamado de incontroverso. Este valor foi repassado aos trabalhadores.

Por todos estes anos tramitou o recurso interposto pela empresa, que culminou em determinações para alteração do cálculo do perito. A fim de evitar maior espera aos trabalhadores, o Sindicato pediu a retificação do laudo apenas para excluir da base de cálculo do adicional de periculosidade, assim, com o intuito de possibilitar o recebimento por todos os trabalhadores de seus créditos imediatamente.

Atendendo tal solicitação, o perito elaborou o laudo judicial, com o qual concordaram ambas as partes e o mesmo foi homologado pelo juiz. Importante salientar, que referido valor está depositado em juízo e foi liberado ao Sindicato.

Apesar desta liberação dos créditos aos trabalhadores, o processo irá continuar para aqueles para quais ainda resta diferença a ser calculada pelo perito oportunamente. É preciso frisar que tal diferença será calculada após a apresentação de documentos pela empresa. Portanto, não serão contemplados todos trabalhadores com esta diferença.